



(JUNTA INTERVENTORA)
DECISÃO COREN/MA N.º 094 DE 24 DE JUNHO DE 2019
Homologa parecer PROJUR Nº 041/2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO parecer PROJUR Nº 041/2019, que opina pela abertura de PEF para que haja a devolução do pagamento, efetuado em 18/04/2018 no valor de 157,56 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), à Senhora Maria Elizangela Cardoso de Sousa, em consonância com a Resolução COFEN nº232/2000;

CONSIDERANDO a deliberação na 543ª (quingentésima quadragésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 19 de junho de 2019.

DECIDE:

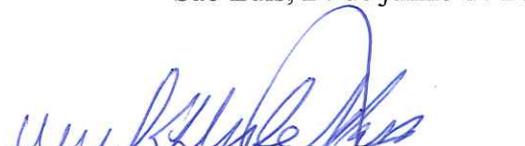
Art. 1º - Autorizar abertura de PEF para que haja a devolução do valor de 157,56 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), à Sra Maria Elizangela Cardoso de Sousa, em consonância com a Resolução COFEN nº232/2000.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 24 de junho de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Kheila Azevedo Ferreira Passos
COREN-MA n.º 145.289 545298
Secretária da Junta